PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA SETOR DE LICITAÇÕES

Despacho de Diligência Processo Licitatório nº 65/2025

Modalidade: Concorrência Presencial

Objeto: Pavimentação em piso intertravado

DESPACHO

Considerando o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o parecer jurídico anexo, intimo a empresa Capitar Grandes Obras Ltda., participante do processo licitatório em epígrafe, com o objetivo de esclarecer as informações constantes da proposta técnica apresentada, especialmente no que se refere à comprovação da exequibilidade do valor proposto para a execução da obra.

Para tanto, fica determinada a apresentação de planilha de custos detalhada, discriminando todos os itens e valores unitários e globais que compõem a proposta. Caso disponha, deverá também apresentar comprovantes de obras semelhantes que tenha executado com valores compatíveis aos ora ofertados, a fim de reforçar a viabilidade técnica e econômica da proposta.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta intimação, para o envio das informações e documentos solicitados, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Após o recebimento das informações, retorne-se o processo para continuidade da análise pela equipe responsável.

Ernestina, 02 de junho de 2025.

tranita da Rosa

Danila da Rosa Pregoeira

PARECER JURÍDICO - PROCESSO №. 02/2025

(Lei nº 14.133/2021)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: LICITAÇÕES

Prezada Senhora:

Chega a essa assessoria jurídica, recurso interposto pela empresa BUENO CONSTRUTORA LTDA., na presente Concorrência Presencial, sustentando que o valor proposto pela empresa vencedora é inexequível em razão de que menor que 75% do valor de referência.

Assiste razão a empresa no sentido de que a lei presume inexequível a obra quando o valor apresentado pela licitante seja inferior aos 75% inicialmente orçados pelo município.

No entanto, em homenagem ao princípio da economicidade, opina-se pela realização de diligência, notificando-se a vencedora para que comprove ser possível realizar a obra como valor proposto, apresentando planilhas de custo, ou obras semelhantes que tenham executado com os valores propostos.

A vossa apreciação.

Ernestina, 02 de junho de 2025.

P/p IRIS CRISTIMA DIEFENTHAELER Procuradora Jurídica OAB/RS 73.475

Norberto Hallwass – OAB/RS 29.612

Por Hallwass Advogados – OAB/RS 663

